

GESTÃO EDUCACIONAL NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DO BRASIL E DO PARAGUAI: SIMILITUDES, DIVERGÊNCIAS E DESAFIOS

Andréia Vicência Vitor Alves¹

Universidade Federal da Grande Dourados

Pamela Caetano Gimenes²

Universidade Federal da Grande Dourados

Resumo:

Neste estudo busca-se apreender a concepção de gestão educacional apresentada no Plano Nacional de Educação (PNE) do Brasil e do Paraguai, procurando evidenciar suas similitudes, divergências e desafios. Para tanto, realizamos pesquisa documental, tendo como fonte documental aporte normativo que abarca a gestão educacional e o PNE desses países. Conclui-se que tanto no PNE do Brasil como no do Paraguai há um hibridismo na concepção de gestão educacional, apresentando características da gestão democrática da educação ao procurar atender aos anseios de sua população, buscando a sua participação no processo educacional, com vista a sua formação para a cidadania; como também características da gestão gerencial ao buscar eficácia, controle e desempenho visando resultados educacionais, como requer a agenda internacional da educação, que intenta a erradicação do analfabetismo, o monitoramento, a modernização da educação nos países, parceria público privada e, principalmente, resultados educacionais.

Palavras-chave: Planejamento Educacional; Gestão Educacional; Política educacional; Plano Nacional de Educação do Brasil; Plano Nacional de Educação do Paraguai

EDUCATIONAL MANAGEMENT IN THE NATIONAL EDUCATION PLAN OF BRAZIL AND PARAGUAY: SIMILARITIES, DIVERGENCES AND CHALLENGES

ABSTRACT:

The aim of this study is to understand the concept of educational management presented in the National Education Plan (PNE) in Brazil and Paraguay, seeking to highlight their similarities, differences and challenges. To this end, we carried out documentary research, using as our source legislation on educational management and the National Education Plan in Brazil and Paraguay. We concluded that both the Brazilian and Paraguayan PNEs have a hybrid conception of educational management, with characteristics of democratic educational management as it seeks to meet the wishes of its population, seeking their participation in the educational process, with a view to training them for citizenship; as well as characteristics of managerial management as it seeks efficiency, control and performance with a view to educational results, as required by the international education agenda, which aims to eradicate illiteracy, monitoring, modernising education in countries, public-private partnerships and, above all,

¹ Doutora e Pós-Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Proponente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, MS, Brasil. Rua Elias Milan, 61, Jardim Flórida I, Dourados, MS Brasil, CEP: 79822-030. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5179-4053>. E-mail: andreiaalves@ufgd.edu.br

² Mestre em Educação pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Professora dos anos iniciais na Escola do Serviço Social da Indústria (SESI) e membro do Grupo Estado, Política e Gestão da Educação (GEPGE) da UFGD, Naviraí, MS, Brasil. Rua Airton Senna, 353, Jardim Paraíso, Naviraí, MS, Brasil, CEP: 79950-000. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1930-1095>. E-mail: pamela.gimenes.pcg@gmail.com

educational results.

Keywords: Educational Planning; Educational Management; Educational Policy; National Education Plan of Brazil; National Education Plan of Paraguay

GESTIÓN EDUCATIVA EN EL PLAN NACIONAL DE EDUCACIÓN DE BRASIL Y PARAGUAY: SIMILITUDES, DIVERGENCIAS Y DESAFÍOS

RESUMEN:

Este estudio busca aprehender la concepción de gestión educativa presentada en el Plan Nacional de Educación (PNE) de Brasil y Paraguay, tratando de resaltar sus similitudes, divergencias y desafíos. Con este fin, realizamos una investigación documental, teniendo como fuente documental la contribución normativa que abarca la gestión educativa y el Plan Nacional de Educación en Brasil y Paraguay. Se concluye que tanto en la PNE de Brasil como en Paraguay, existe una hibridez en la concepción de la gestión educativa, presentando características de la gestión democrática de la educación cuando se busca satisfacer los deseos de su población, buscando su participación en el proceso educativo, con miras a su formación para la ciudadanía; así como las características de la gestión en la búsqueda de la eficacia, el control y el desempeño con miras a los resultados educativos, como lo exige la agenda educativa internacional, que intenta la erradicación del analfabetismo, el monitoreo, la modernización de la educación en los países, la asociación público-privada y, principalmente, los resultados educativos.

Palabras clave: Planificación Educativa; Gestión Educativa; Política educativa; Plan Nacional de Educación de Brasil; Plan Nacional de Educación de Paraguay

INTRODUÇÃO

O planejamento tem sido tema relevante na discussão educacional nos países latinoamericanos, principalmente a partir de 1990, quando estes passaram a assumir compromissos em conformidade com a agenda internacional discutida nas conferências internacionais de educação, com vista à erradicação do analfabetismo, com a proposta de reformarem sua educação e de construir um Plano Decenal de Educação. Nesse interim, segundo Krawczyk e Vieira (2008), a organização e gestão do sistema educacional e da escola foram dimensões privilegiadas nessas reformas educacionais ocorridas na década de 1990, de cunho neoliberal.

Desde então, a política nacional de educação no Brasil e no Paraguai não foi mais concebida e implementada sem considerar tal agenda, que influenciou no seu planejamento, na definição e formulação dessa política, como também na concepção das práticas adotadas na gestão da educação.

Desta feita, nesse estudo buscamos compreender a concepção de gestão educacional apresentada no Plano Nacional de Educação (PNE) do Brasil e do Paraguai, já que tais planos se constituem em importante instrumento de planejamento educacional considerado relevante no que tange à organização e qualificação da

educação. Para tanto, realizamos pesquisa documental, tendo como fonte documental aporte normativo que abarca a gestão educacional e o Plano Nacional de Educação no Brasil e no Paraguai.

Brasil e Paraguai possuem uma considerável extensão de fronteira, com cidades gêmeas e territórios diretamente relacionados; com amplo potencial de integração econômica e cultural; como também com uma população migratória e estudantes advindos de famílias flutuantes, apresentando desafios concernentes à oferta da educação básica, já que podem atender às crianças dessas famílias, quando elas têm dupla nacionalidade. Daí a relevância de se estudar o PNE desses países para buscar compreender como eles vêm realizando o planejamento de sua educação, diante de tal realidade.

Desta feita, tem-se como fontes documentais brasileiras: Constituição da República Federativa do Brasil (Constituição Federal de 1988); Lei 9394, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); as Leis 10.172 e 13.005, que estabelecem o PNE no Brasil. Como fontes documentais paraguaias, usou-se: Constitución de La República del Paraguay; Lei n. 1.264, que aprova a *Lei Geral da Educacion* do Paraguai (LGE); e o *Plan Nacional de Educación 2024 “Hacia el centenario de la Escuela Nueva de Ramón Indalecio Cardozo (PNE (2009))*.

O recorte temporal da pesquisa foi selecionado considerando os Planos de Educação que estão em vigência em ambos os países, sendo delimitado então no entretempo 2009-2023, pois no ano de 2009 ocorreu a aprovação do PNE do Paraguai, com vigor até 2024, já no Brasil o PNE foi aprovado em 2014 e tem sua vigência também até 2024.

Iniciamos abordando como a literatura educacional explana a gestão e o planejamento educacional; a seguir, abarcamos o planejamento e a gestão da educação na normatização educacional brasileira e paraguaia; para então tratarmos do PNE do Brasil e do Paraguai, buscando evidenciar suas similitudes, divergências e desafios.

GESTÃO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL NA LITERATURA EDUCACIONAL

Conforme Fonseca, Ferreira e Scaff (2020), o planejamento se constitui em instrumento técnico e político, que, sendo um prerrogativa de Estado, busca a definição

de ações prioritárias e os meios para o seu alcance, trazendo em si orientação política de cada gestão governamental. Para Scaff (2007), em sentido amplo, é um modo de orientar o futuro, considerando o presente, o meio cultural, as experiências que já se passaram e o contexto político, social e econômico.

O planejamento define onde e como se quer chegar no que concerne ao desenvolvimento da educação, objetivando a satisfação de forma eficaz das necessidades e objetivos da sociedade. De acordo com a supramencionada autora, o planejamento começa a ser tema recorrente na educação a partir da segunda metade do século XX, principalmente nas reuniões internacionais, sendo um marco para tanto o Seminário Internacional de Planejamento Integral da Educação, realizado em Washington em 1958, assinalando males no âmbito da educação latino-americana, como o índice do baixo desenvolvimento dos países.

A partir de então, o planejamento ganha força nos países latinoamericanos que passaram a construir seus planos decenais de educação, que, segundo Scaff (2007), constituem-se na organização de estratégias para atingir determinadas metas no âmbito educacional. De acordo com Saviani (2011), esses planos podem ser considerados uma atividade sistematizada que objetiva impetrar determinados fins, sendo, pois, uma ação planejada.

Eles são instrumentos de planejamento da gestão que orientam os sistemas educacionais a seguirem determinadas estratégias no intuito de atingir metas que visam à qualificação da educação. E estão atrelados aos sistemas de educação, de maneira a reproduzir a concepção de sociedade ao qual se encontram vinculados, levando em conta aspectos culturais, economia, metas e objetivos e, conforme Scaff (2007), sofrem influências dos grupos sociais que agem em consonância com os ideais do Estado. Geralmente, as classes hegemônicas possuem mais força como formadores de opiniões para se manter no poder.

Com as reformas dos países da América Latina no decorrer dos anos, esse plano teve intensa influência dos debates internacionais, já que seus objetivos, metas e estratégias são definidos com a mediação de reuniões entre as organizações internacionais, que passaram a fazer parte da edificação desse instrumento de

planejamento educacional.

As agências de cooperação internacional desempenharam um importante papel na implantação do planejamento econômico e educacional brasileiro, em diversos momentos da história do país. No pós-guerra, especificamente, a Cepal influenciou a visão de planejamento na América Latina como uma técnica (neutra) de aceleração do desenvolvimento econômico (Scaff, 2007, p. 334).

O que não foi diferente no Paraguai. Tal ação buscou o reordenamento da gestão educacional com vistas à institucionalização de um planejamento de cunho gerencial.

Scaff (2011) aborda que o modelo gerencial da gestão pública chega às instituições educacionais através dos planos de educação, apresentando um planejamento educacional com participação racionalizada, voltada somente para a execução de tarefas, estando atrelada ao produto final que será alcançado nesse planejamento, com estratégias planejadas no intento de atender a lógica do mercado.

Isso possibilita a pseudoparticipação que se constitui em uma das características de um planejamento educacional com práticas direcionadas a gestão gerencial, já que exime o Estado das suas responsabilidades e induz a participação com atividades previamente planejadas. Desta feita, o planejamento educacional pode servir tanto a gestão gerencial como a gestão democrática, normatizada na legislação educacional brasileira.

Segundo Dourado (1998), a gestão democrática da educação é vista como um processo de aprendizado e de luta política que vai além das práticas educativas. Alves (2014, p. 24) a define como processo político-pedagógico e administrativo que possibilita a participação efetiva direta e indireta da comunidade escolar em todas as esferas da educação, com legítimo poder de interferência.

De acordo com Souza (2009), na gestão democrática, esse poder está atrelado a capacidade que os seres humanos têm de laborar coletivamente por meio da comunicação para alcançarem a um determinado fim que abranja a todos de forma justa e igualitária. E, nesse sentido, o autor ressalta que a gestão democrática é um ato político do qual as pessoas atuam de modo colaborativo, identificando problemas e

delineando soluções de forma mediada pelo diálogo, tendo como norte a participação efetiva de todos os segmentos da sociedade.

Tal gestão apresenta como características a descentralização do poder; trabalho coletivo; participação efetiva da sociedade; autonomia; diálogo; descentralização; transparência; compartilhamento do poder; ambiente igualitário e democrático, em que todos tomam parte nas ações desenvolvidas e delas participam direta ou indiretamente por meio dos conselhos de educação, tendo como fim a formação de cidadãos críticos.

Já a gestão gerencial, conforme Alves (2015), adota diretrizes baseando-se na busca de resultados e indicadores de desempenho e de sucesso, de forma que os objetivos são estipulados e a sociedade deve os materializar sem participar de sua formulação, tendo apenas a função de participar de sua implementação. Assim, possibilita a participação da sociedade na execução de ações previamente planejadas e na fiscalização e controle das mesmas para obtenção do sucesso escolar.

A gestão gerencial, conforme Castro (2008), tem em vista a descentralização, com diretrizes internacionais, relacionada à divisão de tarefas dos serviços públicos, na busca de eximir os Estados da responsabilidade com os resultados das políticas educacionais, com vistas a eficiência, eficácia e desempenho.

Apresenta, assim, como características: descentralização administrativa e de responsabilidades; eficácia, eficiência; meritocracia; competitividade; controle sobre o trabalho dos professores; individualismo; participação dos agentes privados ou das organizações da sociedade civil na execução das ações; produtividade; separação entre formuladores e executores de políticas; responsabilização da comunidade escolar pelos resultados alcançados; a busca por desempenhos com foco nos resultados finais, sem levar em conta o processo educacional; avaliação com vistas a resultados e a meritocracia.

Conforme Alves e Gimenes (2021), o planejamento educacional com uma concepção de gestão democrática se distingue muito do que apresenta uma concepção de gestão gerencial, já que tem a participação como principal elemento, não ideando como possível realizar ações sem planejá-las com antecedência, com a participação da sociedade nas discussões, ou seja, com diálogo constante entre os planejadores e

executores das ações, havendo assim a participação assídua da mesma no processo de planejamento e execução das ações educacionais.

Já quando o planejamento educacional possui uma concepção de gestão gerencial, ele é elaborado somente pelo Estado e admite a participação da sociedade parcialmente, de forma racionalizada, em algumas fases do processo, como por exemplo, na sua implementação e avaliação, de modo que esta participe apenas como executora e fiscalizadora da efetivação desse planejamento educacional e, assim, dos planos de educação.

Desta feita, quando apresenta uma concepção de gestão democrática, tem a participação assídua e efetiva da comunidade, por meio do trabalho coletivo, com comunicação, com vistas a oferecer uma educação conforme os seus anseios, de maneira igualitária e justa. Já quando o planejamento educacional apresenta uma concepção de gestão gerencial, é elaborado apenas pelo Estado e nesse processo admite a participação da sociedade parcialmente, apenas tomando parte da implementação, de forma racionalizada, e não da elaboração do planejamento.

Considerando ser o PNE um instrumento de planejamento para a gestão e organização da educação, a seguir abarcamos como ele e a gestão educacional são apresentados na normatização educacional do Brasil e do Paraguai.

A GESTÃO E O PLANEJAMENTO EDUCACIONAL NO APORTE NORMATIVO DO BRASIL E DO PARAGUAI

A partir da década de 1980, período em que o Brasil estava saindo do regime ditatorial, em busca de sua redemocratização, com vistas a ampliação da participação da população nos diferentes setores que compõem a sociedade, começou a se estabelecer um processo de mudança no modelo de organização social, política e econômica do país, considerada de cunho estrutural.

Essa democratização era uma reivindicação dos movimentos sociais, que durante a ditadura militar almejavam que a sociedade tomasse parte nas ações desenvolvidas na sociedade e também no ensino público, o que culminou na aprovação da Constituição Federal de 1988, que firma como modelo de Estado o pacto federativo, com regime de

colaboração; e apresenta como um de seus princípios a gestão democrática da educação pública na forma da Lei; além de estabelecer a edificação do PNE com vistas à articulação e ao desenvolvimento do ensino no intuito de melhorar a qualificação do ensino (Brasil, 1988).

Desta feita, segundo Freitas (2007, p. 501), a democratização da gestão educacional no Brasil não consiste em opção de governantes e administradores, porque é, antes, compromisso constitucionalmente firmado do Estado e da sociedade e deve, assim, estar presente no planejamento educacional do país.

Quanto ao PNE, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu que ele deve ter duração decenal, a fim de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, como também definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para o asseguramento da manutenção e do desenvolvimento do ensino em seus distintos níveis, etapas e modalidades em busca da universalização e melhoria da qualificação da educação.

E mesmo em um contexto de reforma influenciado pela agenda internacional, principalmente pela Declaração Mundial sobre Educação para Todos (DMET) elaborada em 1990, com a criação do Ministério de Administração Federal e do Reforma do Estado (MARE) e do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE) (BRASIL, 1995) no Brasil, com característica da gestão gerencial, visando uma mudança estrutural da administração pública, em busca de sua modernização e adequação aos acordos internacionais; e com a busca pela reestruturação do currículo, da gestão, financiamento e avaliação educacional, com a organização do Sistema Nacional de Avaliação (SAEB), em 1996 foi aprovada a LDB, que reafirma o princípio constitucional gestão democrática da escola pública na forma da Lei.

Essa Lei abarca que os sistemas de ensino realizarão a definição das normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, conforme suas peculiaridades e os princípios: participação dos profissionais da educação na edificação do projeto pedagógico da escola; e participação da comunidade escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes.

Firma que os supracitados sistemas garantirão progressivos graus de autonomia

pedagógica e administrativa e de gestão financeira às suas unidades escolares públicas de educação básica, observadas as normas gerais de direito financeiro público. Todavia não defini de forma clara essa concepção de gestão, deixando tal definição aos sistemas públicos de ensino. Essa garantia se constitui em importante ganho para a educação brasileira, mas firma a participação da comunidade escolar no processo de tomada de decisões e ações desenvolvidas apenas no âmbito da escola.

Quanto ao planejamento educacional, a supracitada Lei reafirma o exposto na Constituição Federal de 1988, abarcando que o PNE deve conter diretrizes e metas para a educação brasileira para um período decenal e destaca também ser competência da União, em regime de colaboração com estados, Distrito Federal e municípios, a sua elaboração.

Tal construção coletiva pode ser considerada um instrumento de democratização da educação, ao atender aos anseios da sociedade brasileira; mas que deve estar em consonância com a DMET, tornando o planejamento educacional brasileiro legalmente consoante aos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

No que diz respeito à gestão e ao planejamento educacional na legislação educacional do Paraguai, inicialmente é importante dizer que, assim como o Brasil, nos anos de 1980 o Paraguai saía do período ditatorial, partindo para o período de democratização, com a aprovação da *Constitución de La República del Paraguay* em 1992, que regula e organiza o funcionamento do Estado paraguaio, considerando-o Estado unitário e descentralizado.

Essa *Constitución* não abarca claramente a concepção de gestão educacional que possui, como ocorre na Constituição Federal de 1988 do Brasil, mas ressalva o respeito aos direitos humanos e aos princípios democráticos.

Em seu processo de transição democrática, houveram alterações conjunturais de ordem política, econômica e social que influenciaram diretamente no segmento da educação, principalmente nos setores educacionais que passaram por importantes reformas (Roesler, 2017).

Assim, com vistas à descentralização administrativa e integração, o Paraguai buscou atender aos preceitos que estavam em curso mundialmente, com a inserção dos

ideais neoliberais na organização dos países da América Latina, e

[...] se integrou ao movimento de reformas principalmente a partir da segunda metade da década de 1990, aplicando a maior parte do receituário das reformas sugeridas pelo Consenso de Washington, em primeira instância, de ordem econômica. Os procedimentos reformistas desencadearam inúmeras medidas em todos os planos sociais. As reformas estavam fundamentadas em um repensar sobre o funcionamento e papel do Estado, sobre o manejo do aparato governamental, sobre as formas e os níveis de participação da sociedade nas questões públicas, dentre outros fatores. A educação como parte da estrutura do Estado também foi reformada. No campo internacional, os interesses dos organismos de cooperação financeira impulsionaram o projeto de reforma educativa (Roesler, 2017, p.11).

E uma das primeiras ações voltadas para a educação foi a elaboração do documento básico “Reforma Educativa: Compromisso de Todos”, que teve como objetivo aprimorar a educação em todos os níveis ofertados a sociedade, implantando reforma educacional no país em 1994.

Cabe destacar que esse documento foi elaborado no mesmo período em que no Brasil foi instituído o MARE e o PDRAE e construído o Todos pela Educação, que procuram estar em consonância com DMET, que visa um planejamento educacional que tem como intento a busca por resultados, a parceria público privado e resultados educacionais eficazes (Alves, Gimenes, 2023).

Tal reforma instituída no Paraguai reestruturou todo o seu setor educacional, o que resultou em revisões curriculares, pedagógicas, administrativas, de gestão e investimentos estruturais (Roesler, 2017), além da incorporação de um sistema de avaliação de aprendizagens, criando um Sistema Nacional de Avaliação. Buscou-se também desconcentrar e descentralizar a educação e, assim, a transferência da gestão do nível central para as instituições educativas. Ambas as ações também ocorreram no Brasil nesse período.

Em 1998, foi promulgada a LGE, que não apresenta claramente a concepção de gestão educacional que adota, mas tem em vista a participação, responsabilização e financiamento no âmbito educacional público e privado, no intuito de preparar os indivíduos para viver em sociedade de maneira crítica. Dispõe que:

Regulará la gestión, la organización, la estructura del sistema educativo nacional, la educación de régimen general y especial, el sistema escolar y sus modalidades.

Determinará las normas básicas de participación y responsabilidades de los miembros de las comunidades educativas, de los establecimientos educativos, las formas de financiación del sector público de la educación y demás funciones del sistema.

[...] Artículo. 9- Son fines del sistema educativo nacional: h) la preparación para participar en la vida social, política y cultural, como actor reflexivo y creador en el contexto de una sociedad democrática, libre, y solidaria (Paraguay, 1998, p. 01-02).

Tal regulação da gestão da educação no Sistema Educativo Nacional firma a participação e responsabilização da comunidade escolar quanto à educação, que se constituem características da gestão gerencial da educação.

Em seu artigo 10, a LGE apresenta dentre seus princípios para educação:

*[...] f) el desarrollo de las capacidades creativas y el espíritu crítico;
g) la promoción de la excelencia;
h) la práctica de hábitos de comportamiento democrático;
[...] k) la participación y colaboración de los padres los tutores en todo el proceso educativo;
l) la autonomía pedagógica, la atención psicopedagógica y la orientación laboral; [...]* (Paraguay, 1988, p. 02-03).

Esses princípios podem ser considerados características da gestão democrática ao admitir autonomia pedagógica, práticas e hábitos de comportamento democrático, a participação dos pais no processo educativo, tendo como fim formação crítica.

A LGE apresenta o conceito de comunidade educativa:

[...] i) se entiende por comunidad educativa el conjunto de personas e instituciones conformada por estudiantes, educadores, padres de familia o tutores, egresados, directivos y administradores escolares que según sus competencias participan en el diseño, ejecución y evaluación del proyecto educativo institucional (Paraguay, 1998, p. 03).

O que evidencia uma educação paraguaia que busque qualidade e que tenha em vista a formação de cidadão, de forma participativa, conforme suas necessidades fundamentais e da comunidade educativa, conceituando-a, o que não é apresentado na LDB. Contudo, em seus artigo 19 e 20, estabelece que a educação deve refletir em uma sociedade com “[...] equidad, la calidad, la eficacia y la eficiencia del sistema, evaluando rendimientos e incentivando la innovación” (Paraguay, 1998, p. 05), que se constituem características da gestão gerencial.

No que concerne ao Planejamento Educacional, de acordo como artigo 90 da LGE, o *Ministerio de Educación y Ciencias* (MEC/Paraguai) deve

[...] formular las políticas, establecer las metas y aprobar los planes de desarrollo del sector a corto, mediano y largo plazo, en coordinación con el Consejo Nacional de Educación y de acuerdo con las leyes emanadas del Poder Legislativo [...] (Paraguai, 1998, p. 29-30).

Estabelece, assim, a elaboração dos Planos de Educação, sob coordenação do *Consejo Nacional de Educación* que também fará a impletação e monitoramento do Plano Nacional de Educação e a aprovação dos *planos departamentales e municipales de educación*, conjuntamente com o MEC/Paraguai (Paraguai, 1998). O que no Brasil é de incumbência do Ministério de Educação (MEC/Brasil), em parceria com municípios, estados e Distrito Federal, admitindo a participação da sociedade.

O Paraguai não firma uma concepção de gestão educacional como o Brasil que estabelece em sua Constituição Federal a gestão democrática da escola pública na forma da Lei, a reafirmando na legislação subsequente. Mas apresenta características da gestão democrática da educação ao buscar a descentralização da educação, a autonomia pedagógica; a formação para cidadania e possibilitar a participação da comunidade nos processos educativos e dos alunos no processo de aprendizagem.

Entretanto, a gestão educacional no Paraguai também apresenta características da gestão gerencial, em sua Constituição Federal e na LGE, já que intenta o controle, eficácia e eficiência, a relação público-privado, o desempenho, monitoramento e avaliação, estando em consonância com a agenda educacional dos tratados internacionais dos quais o Brasil e o Paraguai são signatários. A seguir abarcamos como o Brasil e o Paraguai apresentam a gestão educacional em seu PNE.

A GESTÃO NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DO BRASIL

O primeiro Plano Nacional de Educação brasileiro foi aprovado pela Lei 1.172 (PNE (2001), com duração de dez anos, estabelecendo metas e diretrizes para a educação brasileira no período de 2001 a 2011. Em sua seção intitulada “Financiamento e Gestão” apresenta metas relacionadas à gestão educacional, que tem em vista, no âmbito do

sistema, o aprimoramento do regime de colaboração entre os sistemas de ensino em busca de uma ação coordenada entre os entes federados para a consecução das metas e diretrizes do referido Plano; a edificação de normas para a gestão democrática do ensino público com participação da comunidade; a criação de conselhos de Educação e Conferência Nacional de Educação.

Além disso, também na esfera dos sistemas, tem-se como metas a edificação de normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis pelos sistemas de ensino, no intuito de estimular a iniciativa e a ação inovadora nas escolas; o desenvolvimento de padrões de gestão apresentando como principais elementos a destinação de recursos para as atividades desenvolvidas no campo da educacional; a consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação e a criação de programa de avaliação de desempenho educacional, que, conforme Vicente e Oliveira (2023), vem “[...] estabelecendo competições, classificações e rankings, e, sobretudo, responsabilização dos professores pelos resultados alcançados”.

No âmbito da escola, objetiva autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas; colaboração técnica na execução e elaboração da proposta pedagógica das escolas; informatização da administração das escolas, das secretarias estaduais e municipais de educação; programas de formação do pessoal técnico das secretarias, a fim de suprir as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação; programas diversificados de formação continuada e atualização para a melhoria do desempenho dos diretores de escolas; e a ampliação da oferta de cursos de formação em administração escolar nas instituições públicas de nível superior.

Esse Plano apresenta para o decênio, características da gestão democrática, como a participação nas conferências e conselhos de educação, autonomia, igualdade de oportunidades, descentralização, flexibilidade, trabalho coletivo; mas contém também características da gestão gerencial ao buscar a implementação de avaliação em larga escala, com indicadores de desempenho, o que possibilita o individualismo, a meritocracia e a competição, o controle do resultado e do trabalho dos professores.

Contudo, os objetivos e metas deste PNE acabaram não sendo atingidos no

findar dos dez anos de sua vigência, sendo os vetos ao financiamento da educação um dos principais motivos para tanto (Peroni, Flores, 2014). E no ano de 2009 se iniciaram as discussões sobre o novo PNE que estava por vir, em Conferências Municipais e Estaduais e na Conferência Nacional de Educação, que contaram com a participação dos profissionais de educação de todos os estados brasileiros e culminou em um Projeto de Lei enviado ao Congresso Nacional, que depois de quatro anos e muitos embates foi aprovado em forma da Lei 13.005, que estabelece o Plano Nacional de Educação com vigência de 2014 a 2024 (PNE (2014)).

No que diz respeito especificamente a gestão educacional, o PNE (2014) apresenta a meta (19), que aborda a gestão democrática, mas a apresenta vinculada ao mérito e ao desempenho, principalmente na escolha dos dirigentes escolares, características essa de uma concepção de gestão gerencial, ressignificando a primeira (Alves, 2015; Alves, Alves, Viegas, 2020; Oliveira, 2011).

A meta 19 apresenta oito estratégias, que na esfera dos sistemas de ensino destina-se a ampliação de programas de apoio e de formação aos membros dos conselhos de educação (Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério; dos Conselhos de Alimentação Escolar; Conselho Municipal de Educação, entre outros) a fim de lhes garantir recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, visando o bom desempenho de suas atribuições; bem como a constituição dos Fóruns Permanentes de Educação por parte dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para acompanhar a execução deste PNE, assim como coordenar as conferências, municipais, estaduais e distritais de educação.

Constituem-se ainda estratégia no campo dos sistemas de ensino a priorização da destinação de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que apresetarem normatização específica sobre a gestão da educação, de acordo com a legislação nacional, levando em consideração critérios técnicos de mérito e desempenho, como também a participação da comunidade escolar para a nomeação dos diretores escolares.

No âmbito escolar, apresenta como estratégias: a constituição e o fortalecimento dos grêmios estudantis, do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Mestres, de modo que lhe sejam assegurados local apropriado e funcionamento adequado na escola de forma articulada entre ambos; a participação e consulta aos profissionais da educação, pais e alunos no que tange à formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, como também a busca pela garantia da participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

Também são estratégias dessa meta, na esfera escolar,: o favorecimento de processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino; o desenvolvimento de programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como a aplicação de prova nacional específica, objetivando assessorar na acepção de critérios objetivos para o provimento dos cargos de direção escolar, de modo que os resultados possam ser utilizados por adesão.

Tais estratégias podem ser consideradas características da gestão democrática da educação por possibilitar a participação da sociedade na organização da educação tanto nos sistemas de ensino quanto no âmbito escolar, abarcando a participação dos pais, da sociedade e de conselhos de educação em ambas as esferas.

Ao buscar ampliar a participação da sociedade nos conselhos de educação, pode ser considerado um avanço em termos de possibilidade de participação da sociedade no âmbito escolar e na discussão, elaboração, monitoramento e avaliação da política educacional dos sistemas de ensino e, principalmente, desse plano de educação que se constitui em relevante instrumento de planejamento educacional dos sistemas de ensino para o decênio.

Mas também apresenta estratégias características da gestão gerencial ao procurar garantir a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, que possibilita a fiscalização, o controle e a busca de melhor desempenho.

Além disso, ressignifica a concepção de gestão democrática da educação ao apresentar meta e estratégias para essa gestão atrelada a critérios de desempenho e meritocracia (Alves, 2015; Oliveira, 2011), a autoavaliação e a participação dos pais como

controladores e fiscalizadores das ações realizadas na escola, que tem em vista o desempenho e busca de resultados e não a formação de cidadão críticos como requer a gestão democrática da educação.

Cabe a reflexão de que,

se por um lado, a consulta pública à comunidade escolar prevista na Meta 19 pode significar um avanço nos locais onde não há histórico de gestão democrática, seja na forma de lei própria, seja na forma da vivência de processos democráticos, por outro lado, cabe um alerta no sentido de que a associação de critérios técnicos de mérito e desempenho a essa consulta à comunidade restringe a própria efetividade deste princípio. Em nosso entendimento, esta redação tenta articular em um mesmo texto dois mecanismos de gestão que representam concepções diferentes e mesmo antagônicas de gestão, uma de matriz democrática e outra vinculada a modelos de viés gerencial, restando aos entes federados o desafio de implementar em conjunto critérios tão distintos (Peroni, Flores, 2014, p.186 grifo próprio).

Contudo, há indicativos de que o PNE (2014) não vem sendo implementado na íntegra e um dos motivos para tanto foi, de acordo com Scaff, Oliveira e Lima (2018), a aprovação da Emenda Constitucional nº 95, em 2016, que reduz o teto de gastos com a educação, trazendo limitações para o alcance das metas e estratégias dos planos decenais de educação, já que para a efetivação de um planejamento educacional voltado para a qualificação da educação se faz necessário recursos para sua implementação, sendo esse um impasse para tanto.

Porém, é importante destacar que apesar desses percalços, é possível observar que houve conquistas no que concerne à gestão educacional no PNE (2014), já que apresenta a gestão democrática como princípio, almejando a ampliação da participação no âmbito dos sistemas, em conselhos e nas conferências de educação; e na esfera da escola, ao propor a participação dos profissionais da educação, pais e alunos na formulação de ações, tais como dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.

Está claro que o diálogo é imprescindível para que o PNE seja implementado de forma a garantir a melhoria do ensino propiciando condições de acesso e permanência para a sociedade. Desta feita, por meio do monitoramento, é possível identificar as prováveis lacunas durante o período de sua execução e posteriormente desenvolver ações para supri-las.

Todavia, tanto o PNE (2001) como o PNE (2014) apresenta também dentre suas estratégias características da gestão gerencial ao objetivar a implementação de avaliação em larga escala, com indicadores de desempenho, o que possibilita o individualismo, a meritocracia e a competição; como também a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares e a aplicação de prova nacional específica, em busca de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, proporcionando a participação dos pais na fiscalização, controle e na busca de melhor desempenho, a meritocracia e a busca de desempenho educacional.

E ao buscar parceria com iniciativas privadas no intuito de atingir desempenho educacional a fim de se obter resultados, sem levar em consideração os anseios da comunidade escolar e a modernização da gestão educacional; os Planos procuram estar em consonância com os anseios dos organismos internacionais e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Mesmo procurando estar em consonância com os anseios dos tratados internacionais, como a CMTD, e dos organismos internacionais, não se consegue seguir à risca todos os seus ditames e anseios, já que a sociedade brasileira busca participar e tomar parte da educação no país e, com isso, existe um hibridismo na sua concepção de gestão (Alves, 2015), havendo características da gestão democrática e da gerencial de educação na sua normatização educacional, principalmente a partir de 1990. Abarcamos a seguir a gestão educacional no PNE do Paraguai.

A GESTÃO EDUCACIONAL NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DO PARAGUAI

Assim como no Brasil, no Paraguai o planejamento educacional ganhou força no período de redemocratização, com a queda de seu regime ditatorial. Diferentemente do Brasil, que, de acordo com o estabelecido em sua normatização nacional, deve elaborar um plano de educação a cada decênio e, a partir de então, elaborou dois planos de educação (PNE (2001) e o PNE (2014)); o Paraguai possui um PNE, que foi aprovado em 2009, com vigência até 2024.

A elaboração desse Plano foi realizada apenas pela direção e gestão do MEC/Paraguai, não contando com a participação da sociedade civil, como ocorre no

Brasil (Paraguai, 2009). Procurou idealizar algo novo para a área educacional, que se assemelhasse com o centenário da escola “Nova proposta do Paraguai”.

Essa escola foi arquitetada em meados do século XX pelo mestre Ramón Indalecio Cardozo, que propôs uma nova escola com uma pedagogia que tinha como centro os alunos e alunas, no intuito de atender as necessidades do progresso, focalizando o sujeito. Para esse professor, a busca da evolução sempre foi o ideal da educação (Paraguai, 2009).

Pensando no legado histórico desse professor, o MEC/Paraguai procurou resgatar sua proposta educacional e aperfeiçoá-la no supracitado Plano, nomenando-o de *Plan Nacional de Educación 2024 “Hacia el centenario de la Escuela Nueva de Ramón Indalecio Cardozo”* (PNE, 2009).

E, para tanto, buscou direcionar a política educacional do país aos conceitos da técnica, ética e política, em busca de proporcionar um trabalho que aconteça de forma dinâmica, de modo que as ações educacionais propiciem que as pessoas sejam originais e protagonistas ativos na construção do contexto sociocultural do Paraguai contemporâneo (Paraguai, 2009).

Quanto à gestão educacional, o PNE (2009) tem em vista uma “*gestión de las políticas educativas en forma participativa, eficiente, efectiva y articulada entre los niveles nacional, departamental y local*” (Paraguai, 2009, s. p.), objetivando o diálogo e a construção participativa de espaços comunitários de aprendizagem, com um Sistema Nacional de Educação

- *Democrático, descentralizado, participativo, abierto e intercultural, que desarrolla la educación como bien público y derecho humano fundamental de todas las personas a lo largo de su vida; [...]*
- *Que concibe al ser humano como un sujeto libre, activo y transformador de la realidad propia y de su entorno social, no como un mero receptor o simple reflejo del orden económico, social e histórico establecido; [...] [y]*
- *Que considera a los sujetos de la educación como seres histórico-sociales, con plena capacidad para conocer, crear y transformar la realidad* (Paraguai, 2009, p. 25).

Nota-se que esse Sistema visa uma educação de qualidade com uma gestão democrática, descentralizada, aberta, com vistas à formação de cidadãos paraguaios críticos, sujeitos da educação, com capacidade de criação e transformação da realidade,

como requer a gestão democrática da educação.

Tadavia, nesse Plano, a gestão tem como princípios norteadores a eficiência, eficácia, transparência, qualidade e equidade que da forma como nele são apresentados, como segue abaixo, são característicos da gestão gerencial, por ter como fim controle, busca de desempenho e resultados educacionais:

- *Participación ciudadana: orientada a la generación de un contrato social por la educación que garantice la construcción de un sistema educativo de alta calidad y brinde oportunidades a todos y todas.*
- *Eficiencia: dirigida a que todas las acciones del Ministerio de Educación y Cultura sean realizada con el menor costo racionalmente posible, y gestionadas por los/as profesionales mejor formados/as.*
- *Eficacia: orientada a que todas las acciones del Ministerio de Educación y Cultura sean planificadas, monitoreadas y evaluadas, en congruencia con el logro de sus objetivos y metas, y con el cumplimiento de sus funciones.*
- *Transparencia: dirigida a que todos los actos que desarrolla el Ministerio de Educación y Cultura sean transparentes, claros y abiertos a la comunidad nacional e internacional, en conformidad con el marco normativo vigente.*
- *Calidad: orientada a que todas las acciones del Ministerio de Educación y Cultura sean desarrolladas, garantizando la calidad en los procesos y en los resultados.*
- *Equidad: dirigida a que todas las acciones del Ministerio de Educación sean realizadas sin discriminación de ninguna índole y garantizando la igualdad de oportunidades educativas a todos los ciudadanos y ciudadanas, en especial a las personas con capacidades diferentes, así como el respeto a la diversidad cultural, lingüística y social (Paraguai, 2009, p. 26).*

Ainda no que concerne à gestão educacional, o PNE (2009) apresenta como um de seus eixos estratégicos para a garantia da educação a “*gestión de las políticas educativas en forma participativa, eficiente, efectiva y articulada entre los niveles nacional, departamental y local*” (Paraguai, 2009, p. 27).

Esse eixo apresenta como objetivo a melhoria da eficiência e da efetividade da gestão do MEC/Paraguai no que diz respeito aos níveis centrais, departamentais e locais; e como linhas estratégicas: *Mejoramiento de la gestión del MEC en los niveles central, departamental y local; Fortalecimiento de la participación en la gestión educativa; Mejoramiento de la gestión de los recursos financieros e o Fortalecimiento de los procesos de planificación, monitoreo y evaluación* (Paraguai, 2009).

A linha estratégia *Mejoramiento de la gestión del MEC en los niveles central, departamental y local* tem como ações a implementação e avaliação contínua do sistema de gestão de qualidade e certificação gradual dos processo do Mec; o fortalecimento da participação do nível local no planejamento educacional da sua comunidade.

Apresenta também como ações: a destinação de mais recursos para a educação; prestação de contas aos cidadãos no que tange aos resultados da gestão, tanto na educação como na utilização dos recursos financeiros; desenvolvimento de capacidades para gerir a educação com foco na qualidade dos seus processos e resultados, ao nível central, departamental e local do MEC.

Aponta que para a educação acontecer de maneira democrática e descentralizada, o sistema de ensino precisa ser aberto e intercultural, propiciando condições para se efetivar como um bem público de direitos humanos, pois a educação é um capital intelectual fundamental para todas as pessoas durante a vida. Propõe o fortalecimento da participação cidadã nas ações desenvolvidas pelo governo no tocante à organização, execução e avaliação dos projetos educacionais.

A linha *Fortalecimiento de la participación en la gestión educativa* traz como ações o fortalecimento da participação cidadã no que tange à promoção, organização, execução e avaliação de projetos educativos institucionais; promoção, coordenação e articulação de iniciativas educativas com províncias, municípios, outros ministérios e sociedade civil; a autonomia educativa em coordenação com províncias, municípios e sociedade civil.

São ações dessa linha, ainda, o: fortalecimento e instalação de espaços e formas organizativas de participação em instituições educativas como conselhos de escola, centros estudantis, associações de educadores, associações de cooperação escolar, equipes de gestão escolar e institucional; parceria com o setor privado para alargar ações de responsabilidade social voltadas à educação; desenvolvimento de um modelo de formulação e execução orçamentária participativo e transparente (Paraguai, 2009, p. 33).

Essa linha abarca a promoção, coordenação e articulação das iniciativas educacionais entre os governos, distritos e outros ministérios paraguaios e a promoção

da autonomia educacional entre as articulações destes; assim como estimula a proposição de formas de participação organizacional em instituições educacionais como conselhos escolares, associações de pais e docentes, equipes de gestão escolar e institucional, e a parceria com o setor privado.

A linha estratégica *Mejoramiento de la gestión de los recursos financieros* e a *Fortalecimiento de los procesos de planificación, monitoreo y evaluación* têm como ações estratégicas a implantação de um sistema de monitoramento e avaliação do PNE, bem como o fortalecimento do sistema de informação em nível central e departamental para o planejamento, execução e avaliações das políticas implementadas no setor educativo.

São ações estratégicas dessa linha também a melhoria da difusão dos resultados educativos nos diferentes níveis e modalidades em nível central, departamental e local para a tomada de decisões; assim como a promoção de investigação e avaliações educativas como norte para todas as decisões e definição de políticas públicas.

As iniciativas da supracitada linha objetiva desenvolver uma cultura de avaliação e de responsabilização pelos resultados educacionais (Paraguai, 2009, p. 34), conforme requer a agenda dos tratados internacionais dos quais o Paraguai é signatário e a gestão gerencial. Coloca ênfase no monitoramento e avaliação do planejamento educacional, de forma coletiva.

O PNE (2009), assim como a *Constitución de La República del Paraguay* e a LGE, não apresenta claramente a concepção de gestão educacional que adota, mas firma que o Sistema Nacional de Educação deve ser democrático. Apresenta características da gestão democrática e da gestão gerencial, já que busca o fortalecimento do trabalho coletivo, da participação da sociedade, como requer a gestão democrática da educação, mas também ressalta a eficácia, a relação público-privado, modernização, a avaliação como questão central para obter os resultados educacionais, que são características da gestão gerencial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O planejamento educacional se constitui em um imprescindível mecanismo da gestão educacional para a organização e qualificação da educação, que pode tanto

servir a gestão democrática como a gestão gerencial da educação, de modo que os planos de educação, considerados instrumento de extrema relevância para tal planejamento, podem ser contruídos ou não com a participação da sociedade, vai depender da concepção de gestão educacional que possui.

O Paraguai não apresenta claramente em sua normatização sua concepção de gestão educacional como o Brasil que firma em sua Constituição Federal de 1988 a gestão democrática da escola pública na forma da Lei, reafirmando-a na legislação subsequente. No entanto, o Paraguai estabelece que seu Sistema Nacional de Educação deve ser democrático e expõe de forma mais detalhada a gestão educacional em sua normatização.

Assim como o Brasil, o Paraguai apresenta características da gestão democrática e da gestão gerencial, uma vez que garante o fortalecimento do trabalho coletivo, da participação da sociedade e uma formação cidadã, justa e igualitária, como requer a gestão democrática da educação, mas também firma a eficácia, a relação público-privado, modernização, a avaliação como questão central para obter os resultados educacionais, que são características da gestão gerencial.

Tanto o Brasil como o Paraguai passou a realizar planejamento educacional a partir de seu processo de democratização e inserção nos acordos internacionais, a fim de atrelar sua política e planejamento educacional à agenda internacional de educação. Todavia, a construção do PNE (2009) foi elaborada pelo MEC/Paraguai e pelo CONEC; diferentemente da construção do PNE (2014) no Brasil que possibilitou a participação da sociedade civil nessa elaboração, por meio das conferências da CONAE.

Tanto no PNE (2009) como no PNE (2014) há um hibridismo na concepção de gestão educacional, apresentando características da gestão democrática da educação ao [procurar](#) atender aos anseios de sua população, buscando a sua participação no processo educacional, com vista a sua formação para a cidadania; como também características da gestão gerencial ao buscar eficácia, controle e desempenho com vistas a resultados educacionais, como requer a agenda internacional da educação, que intenta a erradicação do analfabetismo, monitoramento, a modernização da educação nos países, parceria público privado e, principalmente, resultados educacionais.

Ambos os Planos têm como proposta o monitoramento de suas ações ao longo de seu período de vigência, que é 2024. Logo se tem o desafio de analisar o que foi cumprido e de se realizar o planejamento educacional novamente em longo prazo, com a construção de seus PNEs, levando em consideração o processo pandêmico porque passou os países em período recente, e, especificamente no Brasil, com a **redução** de gastos com a educação a partir da aprovação da Emenda Constitucional n. 95, que diminuiu a destinação de recursos às políticas sociais e, conseqüentemente, à educação.

REFERÊNCIAS

ALVES, A. V. V. **Fortalecimento de Conselhos Escolares: propostas e práticas em municípios sul-mato-grossenses**. Dourados-MS: Editora da UFGD, 2014.

ALVES, A. V. V. **As Formulações para a Gestão da Educação Básica no Estado de Mato Grosso do Sul em Interseção com as Ações da União (1988-2014)**. 2015. 285 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2015.

ALVES, A. V. V, Alves, A. G. de R., & Viegas, E. R. dos S. A gestão educacional nos planos de educação: do nacional ao municipal. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, v. 15, n. 1, p. 719-734, 2020.

ALVES, A. V. V; GIMENES, P. C. A concepção de gestão no planejamento da educação. **Revista Educação e Fronteiras**. Dourados, v. 11, n. esp. 1, e021019, 2021.

ALVES, A. V. V.; GIMENES, P. C. Acordos internacionais e sua influência na gestão e no planejamento educacional do Brasil e do Paraguai. **Série-Estudos**, Campo Grande-MS, v.28, n. 62, p. 215-236, jan./abr. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília.DF: Senado, 1988.

BRASIL. Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado. **Plano diretor da reforma do aparelho do Estado**. Brasília, DF, Senado, 1995.

BRASIL. **Lei n. 9.394. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF, Senado, 1996.

BRASIL. Lei n. 10.172. Lei que aprova o **Plano Nacional da Educação e dá outras providências**. Brasília, DF, Senado, 2001.

BRASIL. Lei n. 13.005. **Aprova o Plano Nacional da Educação – PNE e dá outras providências**. Brasília, DF, Senado, 2014.

CASTRO, A. M. D.A. Administração Gerencial: a nova configuração da gestão da educação na América Latina. **Revista Brasileira de Políticas e Administração da Educação**. v.24, n. 3, p. 389-406, 2008.

DOURADO, L. F. A escolha de dirigentes escolares: políticas e gestão da educação no Brasil. In: FERREIRA, N. S. C. (Org.). **Gestão Democrática da educação: atuais tendências, novos desafios**. São Paulo: Cortez, 1998.

FONSECA, M.; FERREIRA, E. B.; SCAFF, E. A. S. Planejamento e gestão educacional no Brasil: hegemonia governamental e construção da autonomia local. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 36, e69766, 2020.

FREITAS, D. N. T. de. Avaliação e gestão democrática na regulação da educação básica brasileira: uma relação a avaliar. **Educação e Sociedade**. Campinas, v. 28, n. 99, p. 501-521, 2007.

KRAWCZYK, N. R; VIEIRA, V. L. **A reforma educacional na América Latina nos anos 1990: uma perspectiva histórico-sociológica**. São Paulo: Xamã, 2008.

OLIVEIRA, D. A. Das políticas de governo a política de Estado: reflexões sobre a atual agenda educacional brasileira. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 32, n. 115, p. 323-337, 2011.

PARAGUAI. **Constitución de la República de Paraguay**. Assunción, 1992.

PARAGUAI. **Ley n. 1.264 del 26 mayo 1998**. Ley General de Educación. Assunción, 1998.

PARAGUAI. **Plan Nacional de Educación 2024. Hacia el centenario de la escuela nueva de Ramón Indalecio Cardoso**. Asunción: Ministerio de Educación y Cultura, 2009.

PERONI, V. M. V; FLORES, M. L. R. Sistema nacional, plano nacional e gestão democrática da educação no Brasil: articulações e tensões. **Educação**, Porto Alegre, v. 37, n. 2, p. 180-189, 2014.

SAVIANI, D. Plano Nacional de Educação, a questão federativa e os municípios: o regime de colaboração e as perspectivas da educação brasileira. **6 Fórum Internacional de Educação da Região Metropolitana de Campinas**, v. 6, 2011.

SCAFF, E. A. S. Cooperação internacional para o planejamento de educação brasileira: aspectos teóricos e históricos. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, DF,

v. 88, n. 219, p. 331-344, 2007.

SCAFF, E. A. S. O modelo gerencial de gestão pública e sua aplicação na educação brasileira. In: LIMA, P. G.; FURTADO, A. C. **Educação brasileira: interfaces e solicitações** recorrentes. Dourados, MS: UFGD, 2011.

SCAFF, E. A. da S.; OLIVEIRA, R. C; BRITO, V. M. de. Direito à educação básica no Brasil: reflexões a partir do planejamento educacional. **Revista Educação e Fronteiras On-Line**, Dourados/MS, v.8, n.23 p.66-81, maio/ago. 2018.

ROESLER, P. S. A educação paraguaia: quatro marcos históricos decisivos. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 9, n. 3, p. 136-150, 2017.

VICENTE, M. de A.; OLIVEIRA, J. S. Políticas educacionais neoliberais e avaliação externa: experiências do saers em escolas públicas de Rio Grande. **Revista Linguagem, Educação e Sociedade - LES**, v.27, n.55, 2023.

HISTÓRICO

Submetido: 30 de Set. de 2023.

Aprovado: 20 de Dez. de 2023.

Publicado: 27 de Dez. de 2023.

COMO CITAR O ARTIGO - ABNT:

ALVES, A. V. V; GIMENES, P. C. Gestão educacional no plano nacional de educação do brasil e do paraguai: Semelhanças, divergências e desafios. **Revista Linguagem, Educação e Sociedade – LES**, v.27, n.55, 2023, eISSN: 2526-8449